

## **Decisão Coren-PI n.º 145, de 14 de outubro de 2024**

Dispõe sobre o firmamento de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) entre Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e a Unidade Básica de Saúde São Pedro, em Cocal-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo Coren-PI n.º. 294/2023, que trata da fiscalização e inspeção do exercício profissional de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde São Pedro, em Cocal-PI;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N.º 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; e

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 595ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 26 e 27 de setembro de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o firmamento entre o Coren-PI e a Unidade Básica de Saúde São Pedro, em Cocal-PI, de Compromisso de Ajuste de Conduta, para manutenção das melhorias e da finalização de adequações pontuadas no relatório da Comissão Sindicante.

**Art. 2º** Determinar que a Procuradoria do Coren-PI elabore o Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) entre as partes.

**Art. 3º** Designar que a Gerência do Exercício Profissional acompanhe o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) acordado entre as partes.

---

**Art. 4º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 14 de outubro de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF